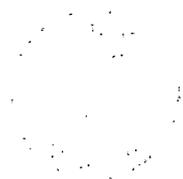




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, DESMONTÁVEL; PERFIL 9CM; GRELHAS 30 X 30CM, REMOVÍVEIS; QUEIMADORES BOCA DUPLA EM FERRO FUNDIDO; QUEIMADORES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE; REGISTROS INDUSTRIAIS COM ESTÁGIOS CONTÍNUOS EM LATÃO CROMADOS; BANDEJA COLETORA DE GORDURA.					
3	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE 415 LITROS, CONTA COM 4 FUNÇÕES CONSERVA, RESFRIA, CONGELA E FREEZER + QUE MANTÉM O COMPRESSOR LIGADO, ATINGINDO A TEMPERATURAS BAIXAS EM MUITO MENOS TEMPO, REGULAGEM DE TEMPERATURAS COM 9 NÍVEIS. TEMPERATURA FREEZER VARIA D -28°C A -12°C, CONSERVADOR/REFRIGERADOR 0°C A 10°C. VOLTAGEM 110 VOLTS MEDIDAS APROXIMADAMENTE 84 X 143 X 69 CM (AXLXP . BIVOLT	UND	FREEZER HORIZONTAL ESMALTEC	40	R\$ 2.480,00	R\$ 99.200,00
4	FREEZER VERTICAL - FREEZER VERTICAL, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE". O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 169X67X59,3CM (AXLXP). CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 300 LITROS. BIVOLT	UND	FREEZER VERTICAL CONSUL	40	R\$ 2.440,00	R\$ 97.600,00
5	REFRIGERADOR DUPLEX COM CAPACIDADE PARA 386 LITROS. POSSUI DISPENSER DE ÁGUA EXTERNO PARA OBTER FACILMENTE ÁGUA DIRETO DO REFRIGERADOR. AS PRATELEIRAS SÃO 100% REMOVÍVEIS COM MAIOR LIMPEZA E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO, POR SEREM DE VIDRO SÃO MAIS RESISTENTES E FÁCEIS DE LIMPAR, O FREEZER CONTA COM 2 PRATELEIRAS. TEM GAVETÃO DE FRUTAS E LEGUMES COM ABERTURA DIFERENCIADA MELHOR ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO, COM ABERTURA FACILITADA. POSSUI COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS FRESCOS, ESPAÇO ESPECÍFICO QUE CONSERVA MELHOR OS ALIMENTOS E ACESSÓRIO 3 EM 1 - PORTA-LATAS + CESTA MULTI-USO. O CONTROLE DE TEMPERATURA É EXTERNO BLUE TOUCH GERA FACILIDADE PARA CONTROLAR A TEMPERATURA DO REFRIGERADOR COM O CONTROLE DIGITAL EXTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 179X60X76CM (AXLXP BIVOLT	UND	GELADEIRA CONSUL	80	R\$ 2.530,00	R\$ 202.400,00
6	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE TOTAL MINIMA 27 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO DE FACIL MANUSEIO, FUNCOES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRE-PROGRAMADO, PRATO GIRATORIO, NIVEIS DE POTENCIA, RELOGIO, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INICIO RÁPIDO, TENSÃO BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	MICROONDAS ELECTROLUX	80	R\$ 476,00	R\$ 38.080,00
7	ESPRESSO/EXTRATOR DE SUCO, INDUSTRIAL, EM INOX, BIVOLT	UND	ARGE	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
8	LIQUIDIFICADOR/ TRITURADOR INDUSTRIAL, 06 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, EM INOX, BIVOLT	UND	VITALEX	80	R\$ 688,50	R\$ 55.080,00
9	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, MINIMO 05 VELOCIDADES, 05 LITROS, BIVOLT	UND	BATEDEIRA PLANETARIA 05 LITROS GASTROMAQ BP 05SL	80	R\$ 2.700,00	R\$ 216.000,00







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10	BEBEDOURO.TIPO INDUSTRIAL,03 TORNEIRAS BAIXA PRESSÃO,TEMPERTATURA DE 4 C A 9C,GABINETE EM AÇO INOX,CAPACIDADE ÁGUA 100L,CORPO DO GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	KARINA BEBEDOUROS	60	R\$ 1.499,00	R\$ 89.940,00
11	MAQUINA DE LAVAR,LAVADORA DE ROUPAS 15 KG, TURBO,PAINEL MECÂNICO,AVERTURA SUPERIOR,12 PROGRAMAS DE LAVAGEM,4 CICLOS DE LAVAGEM,TECLA ECONOMICA,MULTIDISPENSER,TECLA AVANÇA ETAPA,PROGRAMA RÁPIDO 25 MINUTOS,TECLA DUPLO ENXAGUE,CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA,220WOLTS.GARANTIA DE 12 MESES.	UND	LAV 16KG ELECTROLUX TURBO LAVAGEM LAC16	10	R\$ 1.970,00	R\$ 19.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 938.000,00

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a. disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 097/2018 e Ata de Registro de Preços nº 004/2019 por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. cumprir todas as obrigações descritas na Ata de Registro de Preço e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado;
- d. Entregar o objeto, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- e. Acatar as exigências da fiscalização da SEDUC quanto à execução da entrega promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização;
- f. Prestar esclarecimentos à SEDUC, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega dos produtos contratados;
- g. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- h. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços de entrega;
- i. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução da Ata de Registro de Preço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- j. Respeitar as normas e procedimentos da SEDUC;
- k. Substituir ou refazer, no máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas
- l. as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- m. assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- n. não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- o. não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- p. entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- q. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- s. não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.
- l. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- m. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- n. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- o. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- p. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- q. **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- g. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- h. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- m. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- n. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- o. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o CONTRATANTE apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 097/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: de acordo com a aquisição fracionada do objeto, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A entrega dos objetos deverá ser efetuada pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação: **Rua Paulo Afonso, S/N, final da Praça Kennedy, Alagoins – Bahia.**

6.2 As empresas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e notificação de entrega.

6.3 As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO PRODUTO

7.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;

7.2 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) materiais(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.3 Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.4 A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2014	449052	019
2014	449052	004
1059	449052	001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

12.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

12.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

12.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

12.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 12.2.3 e 12.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

12.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

12.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



9
[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

12.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

13.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 097/2018-SRP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 29 de abril de 2019.

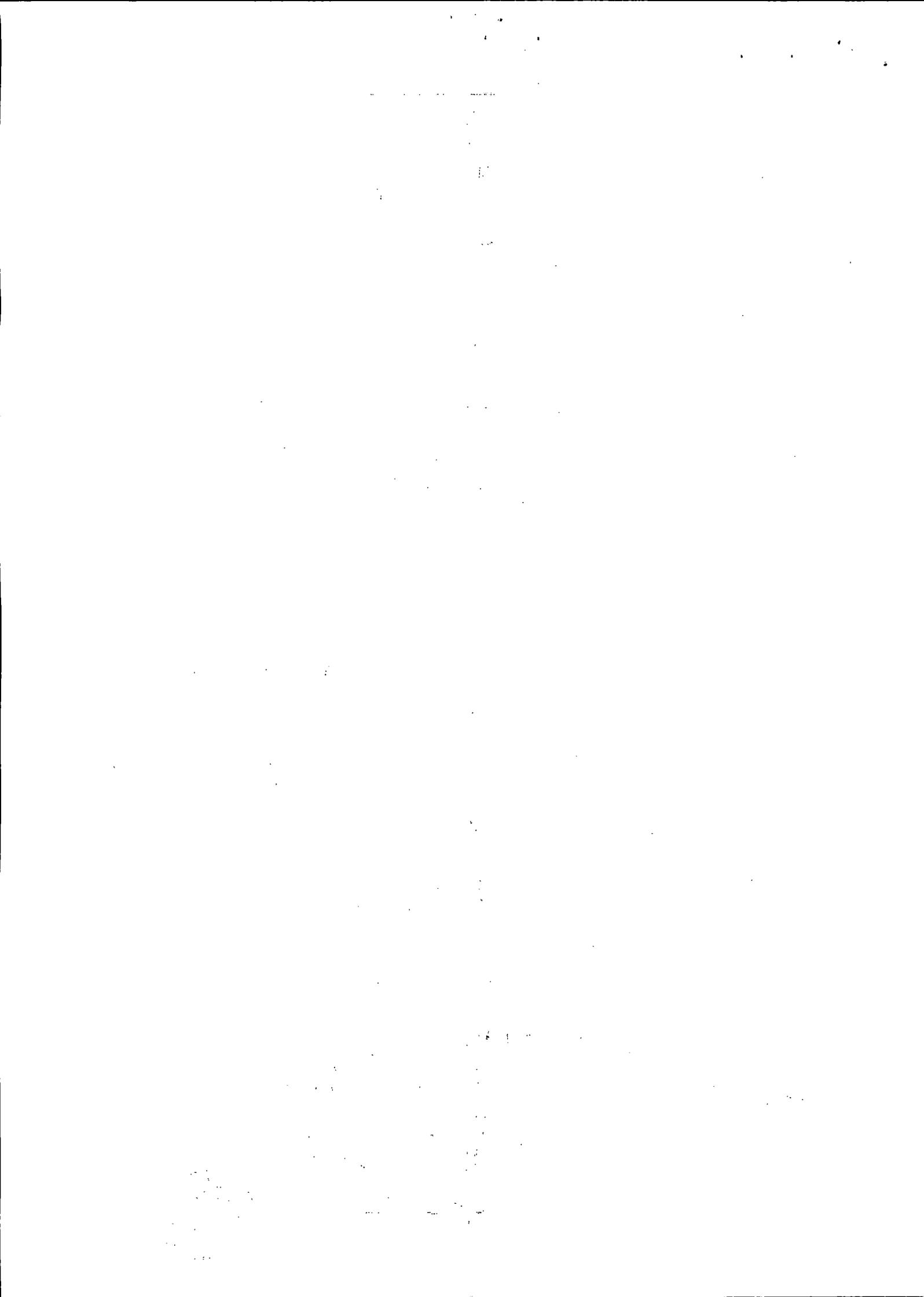
Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo
JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO
SECRETARIO
CONTRATANTE

Ailton Correia Martins
AILTON CORREIA MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: *Santana*
CPF: 67024955520

TESTEMUNHA 2: *Antônio*
CPF: 34753792





Totalizando um valor global no LOTE UNICO, conforme a seguir: K. BATISTA DA SILVA, R\$ 695.850,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula nº 98 - Centro - Juruá/AM. Juruá-AM, 16 de abril de 2019. José Maria Rodrigues da Rocha Junior Prefeito Municipal de Juruá-AM Maria Soraya Ferreira Bendahan Oliveira Secretária Municipal de Administração e Finanças Gestor do Registro de Preços

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, relativo a "LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIA FLUVIAL", objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019. CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório. R E S O L V E: 1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito. 2 - ADJUDICAR em favor das empresas: K. BATISTA DA SILVA - Itens de 01 a 18, valor global de: R\$ 695.850,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); para atendimento ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Juruá-AM".

Juruá-AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura torna público a abertura da Tomada de Preços nº 009/2019. Objeto Reforma e adequação da base do SAMU Sul (SEMSA). Data de realização: Dia 03/06/19 às 9:30h (horário local). O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 13/05/19 no site: www.sistemas.mauas.am.gov.br ou na Comissão de Licitação, Avenida Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local). Informações através dos fones: (92) 3215-6333 ou 3215-6376.

Manaus-AM, 7 de maio de 2019.

MARIANA DE VASCONCELOS BORGES
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão
Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2018 CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ Nº 04.282.869/0001-27, e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 86.729.324/0002-61. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 10/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES. VALOR GLOBAL: R\$ 220.411,54 (duzentos e vinte mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação. Funcional: 12.361.0062.1.003 Const. e/ou Amplia. E Aquis. De Equip. para unidade Educ. do Ens. Fundamental. Elemento de Despesa: 40.4.90.52 Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: FNDE/Termo de Compromisso nº. 201803938-6. Maués/AM, 21 de dezembro de 2018. Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: a firma H W CAVALCANTE, inscrita no CNPJ Sob o nº 15.818.180/0001-90, venceu os itens 23, 25, 29, 35, 44, 45, 51, 61 e 62 no valor global de R\$ 96.417,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); e a firma R M MENDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 02.406.707/0001-28, venceu os itens 01, 04, 08, 09, 16, 18, 31, 39, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 70, 72, 73 e 74 vencedora no valor global de R\$ 397.467,10 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos); e a firma GERDEL SOARES GOMES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 03.721.377/0001-28, venceu os itens 11, 15, 19, 21, 32 e 55 no valor global de R\$ 89.896,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais); e a firma ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.611.751/0001-03, venceu os itens 10, 24, 26, 34, 41, 42, 54, 59, 60, 63, 67, 69 e 71 vencedora no valor global de R\$ 239.952,05 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); e a firma E R FACUNDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.378.258/0001-08, venceu os itens 12, 13 e 14 vencedora no valor global de R\$ 173.235,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais); e a firma J R B DINIZ COMERCIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 07.059.039/0001-23, venceu os itens 03 e 40 vencedora no valor global de R\$ 22.497,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos); e a firma SIMONE MAIA AFONSO - ME, inscrita no CNPJ nº 03.667.332/0001-12, venceu o item 48 vencedora no valor global de R\$ 18.712,80 (dezoito mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos); e a firma TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.843.338/0001-70, venceu os itens 02, 05, 06, 07, 17, 20, 22, 27, 28, 30, 33, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 49 e 68 vencedora no valor global de R\$ 517.456,23 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019. Maués/AM, 02 de maio de 2019. Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e a empresa N S ANTONY L MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.064.966/0001-55, venceu os itens 01 a 83 no valor global de R\$ 721.117,00 (setecentos e vinte e um mil cento e dezessete reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Material Esportivo e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL e Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Maués/AM no Município de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02/05/2019. Maués/AM, 02 de maio de 2019. Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS. Carlos Roberto de Oliveira Junior-Prefeito Municipal de Maués

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019**

O Município de Uruará, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a realização da Tomada de Preço nº 006/2019 - CPL/PMU, conforme a seguir: Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Uruará. Data do certame: 23 de maio de 2019, às 08:00h; Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Uruará/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo e-mail: pnu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Uruará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Uruará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Uruará-AM, 30 de abril de 2019.
FABRÍCIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

O Prefeito Municipal de Adustina- BA, no uso de suas atribuições legais, ante o processo de licitação PP nº 013/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais de consumo médico-hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Adustina/BA. VENCEDORA: POMBAL MED DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.704.711/0001-59, para os itens: 2, 11, 16, 18, 20, 21, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 60, 62, 67, 68, 69, 102, 103, 109, 115, 123, 124, 132, 133, 137, 138, 140, 142, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 183, 184, 185, 186 e 198. Valor R\$ 40.337,54 (Quarenta mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.865.568/0001-14, para os itens: 1, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 29, 33, 47, 54, 57, 58, 59, 66, 72, 73, 74, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 129, 134, 139, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 165, 166 e 182. Valor de R\$ 76.764,30 (Setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.468.187/0001-02, para os itens: 7, 9, 10, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 51, 52, 53, 56, 61, 64, 65, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 104, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 144, 164, 181, 197, 199 e 200. Valor R\$ 58.635,35 (Cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

YVEM PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 21.949.562/0001-56, para os itens: 3, 6, 8, 23, 24, 32, 55, 63, 70, 97, 98, 99, 128, 131, 135, 136, 145, 152, 159, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196 e 201. Valor R\$: 38.528,27 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

INOVAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 21.544.672/0001-38, para os itens: 4, 5, 22, 31, 106, 125, 126, 127 e 158. Valor R\$ 10.451,35 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).Perfazendo o valor total do Pregão Presencial R\$ 224.716,81 (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio.

Adustina-BA, 3 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 134/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Alilton Correla Martins - CNPJ nº 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 097/2018 - Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Educação no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 29/04/2019.

Contrato nº. 115/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Tecnovia Comercial Ltda - CNPJ n.º 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 569,40 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 21/05/2019, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de gênero alimentício. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: AJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.560.254/0001-67; OBJETO: Aditar VALOR do contrato firmado em 27 de Dezembro de 2017, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ANGUERA BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, em conforme especificações em edital e proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017; ASSINATURA: 27/12/2017; VALOR: Conforme permite o art.65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar o valor contratual em 5,54% obriga-se a obriga-se a CONTRATANTE a pagar a importância estimada de R\$ 30.003,72 (trinta mil três reais e setenta e dois centavos).







TOMADA DE PREÇOS

Nº 009/2019 CONTINUIDADE

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Comunicamos aos interessados que constatada a preclusão do prazo sem interposição de recurso, designa-se nova sessão para continuidade da TOMADA DE PREÇOS supracitada para abertura da Proposta de Preços que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BAHIA**, para o dia **08/05/2019 às 10:00 horas**. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 07/05/2019. Robério Neves de Souza- Presidente da COPEL.

CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 134/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Ailton Correia Martins - CNPJ n.º 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 097/2018 – Objeto: Fornecimento de equipamentos diversos para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação no município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais) - Data de Assinatura: 29/04/2019.

Contrato nº. 115/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tecnovida Comercial Ltda - CNPJ n.º 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2019 – Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Alagoins/Bahia – Valor: R\$ 569,40 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 11/04/2019.

Contrato nº. 101/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Construforte - CNPJ n.º 15.016.091/0001-20 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 028/2019 – Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Combate à Incêndio para a Central de Abastecimento no município de Alagoins – Bahia – Valor: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) - Data de Assinatura: 17/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 132/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: COTEF – Centro de Orientação em Tributos e Estudos Fazendários Ltda - CNPJ n.º 02.520.698/0001-00 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços educacionais para qualificação de servidor do município de Alagoins, através do Curso Avançado de Controle e Operacionalização da repartição do ICMS pelos municípios / FPM – Fundo de Participação dos Municípios, que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril em Salvador – Bahia – Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 24/04/2019.

Contrato nº. 126/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - CNPJ n.º 33.645.482/0001-96 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 034/2019 – Objeto: Contratação de empresa para Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Gestão do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza no município de Alagoins - Bahia – Valor: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta quatro mil reais) - Data de Assinatura: 29/04/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2019 HOM. RET.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Comunicamos aos interessados a RETIFICAÇÃO do Aviso de Homologação publicado no DOEM, no dia 10/04/2019 – Edição 2.255 – Ano 11 página 12, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**. Onde se lê: EMPRESA: AIACK DOS SANTOS LOPES-ME. ITEM 18 VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Leia-se: ITEM 18: REVOGADO. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins/BA, 07/05/2019. Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo – Secretário Municipal de Educação.

